



Secretaria de  
Desenvolvimento  
Econômico



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**  
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

## PORTARIA - DIRPRE Nº 046/2022

Recife, 10 de Maio de 2022.

O Diretor Presidente da **PORTO DO RECIFE S.A.**, no uso de suas atribuições estatutárias;

Considerando o disposto na Lei dos Portos, Nº 12.815/2013, Art. 18, Inciso I, alínea “d”;

Considerando, as recomendações contidas na Portaria n. 44/CPPE, de 24 de Agosto de 2018 da Autoridade Marítima Capitania dos Portos de Pernambuco - CPPE;

Considerando o disposto na Portaria - DIRPRE nº 028/2019, de 27 de Fevereiro de 2019, desta Autoridade Portuária, Porto do Recife S.A.;

Considerando, o disposto no Ofício nº 20-179/CPPE-MB, de 04 de Maio de 2022 da Autoridade Marítima Capitania dos Portos de Pernambuco - CPPE;

### RESOLVE:

**Art. 1º - Alterar, em regime de excepcionalidade, por prazo determinado, os calados operacionais dos berços nºs 03, 04 e 05, estabelecidos na Portaria DIRPRE nº 028/2019:**

§ 1º - Os Calados Máximos Recomendados (CMR) nos cais dos berços de atracação nºs 03, 04 e 05 serão de **10,50 m**, para as manobras de atracação e desatracação de navios, nos estofos de maré alta, aplicada a fórmula padrão:

### Fórmula:

$$\text{CMR} = \text{P} - \text{FAQ} + \text{H}$$

### Legenda:

<b>CMR</b>	Calado Máximo Recomendado
<b>H</b>	Previsão da altura da maré no instante considerado retirado da Tábua de Marés da DHN
<b>FAQ</b>	Folga Abaixo da Quilha
<b>P</b>	Menor profundidade no trecho a ser navegado considerando o nível de redução da carta náutica da DHN

§ 2º - O Calado máximo recomendado para este Porto considerará valor de FAQ correspondente à data da manobra, seguindo a fórmula abaixo;

### Fórmula:

1) De 16 de abr a 30 de set , considerando FAQ = 1,7 metros, aplicada à fórmula padrão:

$$\text{CMR} = 8,4 + \text{H}$$

§ 3º - O Calado Máximo Recomendado estará limitado ao Calado Máximo de Atracação de acordo com o berço utilizado.

§ 4º - Para o cálculo do Calado Máximo de Atracação de cada berço deve ser aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{CMA} = \text{P} - \text{FAQ} + \text{A}$$

**Legenda:**

<b>CMA</b>	Calado Máximo de Atracação
<b>A</b>	Menor altura da maré no período considerado de atracação no Porto, considerando-se no cálculo do período o dia da atracação até o dia previsto para o suspender, acrescido de 48 horas, conforme estabelecido na Tábua de Marés da Diretoria de Hidrografia de Navegação (TM - DHN).
<b>FAQ</b>	Folga Abaixo da Quilha
<b>P</b>	Menor profundidade no trecho a ser navegado considerando o nível de redução da carta náutica da DHN

**§ 5º** - Fica estabelecido, excepcionalmente, durante a vigência da presente Portaria, os Calados Máximos de Atracação (CMA) para os berços nºs 03, 04 e 05 de 10,50 metros (P-FAQ), na maré zero (0,00m), considerando a menor profundidade do berço ao nível de redução (P) e Folga Abaixo de Quilha (FAQ) de 0,30m;

**§ 6º** - Ao Calado Máximo de Atracação (CMA), conforme Portaria DIRPRE nº 028/2019, considerar-se-á, a título de acréscimo ao CMA do berço de atracação, a menor amplitude de maré (baixamar), na data de atracação e período estimado de permanência do navio;

**Art. 2º**- A presente Portaria terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de 04 de Maio de 2022, consoante o estabelecido no Ofício nº 20-179/CPPE-MB, de 04 de Maio de 2022, da Autoridade Marítima Capitania dos Portos de Pernambuco – CPPE.

**Art. 3º** - Divulgue-se.

**JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho**, em 10/05/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24086633** e o código CRC **A0AF1B1D**.

**PORTO DO RECIFE**

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone: (81) 3183-1900